

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS 001/2025**

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Alagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público **Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva de 20 (vinte) estagiários** para atuação no Projeto FAI-UFSCar n.º 15.438, intitulado: "IFSP/Matão - Contrato n.º 003/2023 - Análise do teor de proteínas em suplementos alimentares”, sob a coordenação do Prof. Carlos Eduardo Cristani, pertencente ao Instituto Federal São Paulo campus Matão/SP, nos seguintes termos:

1.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados do 2º (segundo) até o 5º (quinto) ano do curso de Engenharia de Alimentos, desde que a previsão de conclusão do mesmo não seja anterior à vigência do projeto, a saber: agosto de 2026. Faz-se importante destacar que os discentes, obrigatoriamente, devem integrar os quadros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, IFSP.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

1.3. Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso

implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital.

## 2.0. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar para cadastro de reserva 20 (vinte) estagiários, discentes regularmente matriculados do 2º (segundo) até o 5º (quinto) ano do curso de Engenharia de Alimentos, desde que a previsão de conclusão do mesmo não seja anterior à vigência do projeto, a saber: agosto de 2026. Faz-se importante destacar que os discentes, obrigatoriamente, devem integrar os quadros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, IFSP.

2.2. Todas as atividades do estagiário serão orientadas e supervisionadas pelo Coordenador do Projeto.

2.3. Os atos e etapas previstos neste edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidade acarretarão a eliminação automática do candidato.

## 3.0. DA VAGA

3.1. Serão selecionados para cadastro de reserva 20 (vinte) estagiários para o IFSP campus Matão/SP.

3.2. São requisitos obrigatórios para a função:

- a) Estar regularmente matriculados do 2º (segundo) até o 5º (quinto) ano do curso de Engenharia de Alimentos, desde que a previsão de conclusão do mesmo não seja anterior à vigência do projeto, a saber: agosto de 2026. Faz-se importante destacar que os discentes, obrigatoriamente, devem integrar os quadros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, IFSP.

## 4.0. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

4.1. As atividades serão desenvolvidas de forma presencial no IFSP Campus Matão/SP. Os equipamentos necessários serão fornecidos pela coordenação do Projeto.

4.2. Serão atribuições do estagiário, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- A. Preparo de Amostras;
- B. Preparo do equipamento, análises de Espectrometria de Fluorescência de Raios X ;
- C. Organização dos resultados conforme treinamento, procedimentos e orientações;
- D. Organização e acompanhamento das amostras fornecidas pela Supley.

## 5.0. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: habilitatória e classificatória, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **classificatória** (segunda etapa) se dará por meio de entrevista e de análise do documentos comprobatórios, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim

b.1. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b.2. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 100,00 (cem) pontos e suas casas decimais;

b.3. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que

terão sua respectiva pontuação registrada;

b.4. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

b.5. todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para a segunda etapa (análise curricular).

5.2. No caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

5.2.2. Idade, em favor do candidato com maior idade;

5.2.3. Maior pontuação na entrevista;

5.2.4. Maior pontuação em experiência profissional;

## 6.0. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se discentes regularmente matriculados do 2º (segundo) até o 5º (quinto) ano do curso de Engenharia de Alimentos, desde que a previsão de conclusão do mesmo não seja anterior à vigência do projeto, a saber: agosto de 2026. Faz-se importante destacar que os discentes, obrigatoriamente, devem integrar os quadros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, IFSP.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, comprovante de Matrícula atualizado, histórico escolar, comprovante da experiência em laboratório e carta de recomendação do chefe/orientador se houver, comprovante de residência, documento de identidade (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/AKwwoxNKV3oJ9D8E7> ou pelo QR Code abaixo, impreterivelmente no

período descrito no CRONOGRAMA.



6.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador Prof. Dr. Carlos Eduardo Crestani ou proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar ou FAI-UFSCar.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI-UFSCar).

#### 7.0. DA BOLSA

Somente haverá a convocação dos candidatos devidamente habilitados, após a comprovação da capacidade financeira do regente do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de fevereiro de 2025 a julho a 2026 podendo este período ser prorrogado de acordo com a vigência do projeto.

7.2. A jornada do estagiário será de 06 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, totalizando a jornada de 30 horas semanais.

7.3. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos legais, com recursos financeiros oriundos do projeto.

#### 8.0. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	01/02/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital.	01/02/2025 a 08/02/2025
Período de análise das Inscrições	10/02/2025 a 11/02/2025
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis, convocação para entrevista (primeira e	12/02/2025

segunda fase)	
Prazo para recurso	13/02/2025
Publicação do resultado dos recursos	14/02/2025
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs)	17/02/2025
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	18/02/2025
Prazo para recurso	19/02/2025
Publicação do resultado dos recursos	20/02/2025

#### 9.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados no edital Nº 001/2025 será publicada através do site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

9.2. O estagiário deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 18/02/2025.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento da mesma.

9.4. A bolsa estágio terá vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada até a vigência do projeto, podendo ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio estagiário.

9.5. A bolsa estágio será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente for encerrado.

9.6. A bolsa estágio não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.7. O bolsista deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira  
Coordenador de Gestão de Pessoas FAI•UFSCar